



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2026

EMENTA: INSTITUI O PROTOCOLO “ABRAÇO MATERNO” DE TRIAGEM, IDENTIFICAÇÃO PRECOCE E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE MENTAL PERINATAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Protocolo “Abraço Materno”, com o objetivo de estabelecer diretrizes técnicas para a triagem, identificação precoce e tratamento especializado de transtornos mentais no período perinatal, compreendido entre a gestação e o primeiro ano após o parto.

Art. 2º - São objetivos específicos do Protocolo “Abraço Materno”:

- I – Implementar a triagem obrigatória de saúde mental durante as consultas de pré-natal e puerpério na rede municipal;
- II – Prevenir desfechos graves decorrentes de transtornos como a Depressão Pós-Parto e a Psicose Puerperal;
- III – Garantir o fluxo de referência prioritária entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Instituto de Saúde Elpídio de Almeida (ISEA) para casos de risco psíquico;
- IV – Oferecer suporte especializado via teleatendimento para puérperas com restrição de mobilidade.

Art. 3º - O Protocolo “Abraço Materno” dar-se-á através das seguintes ações técnicas:

- I – Tele-Acolhimento Perinatal: serviço de suporte psicológico remoto específico para o período de resguardo;
- II – Espaços Colo: ambientes de escuta ativa e acolhimento imediato nas unidades de saúde, distintos dos grupos de apoio convencionais;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)**

III – Busca Ativa: monitoramento de gestantes e puérperas que faltarem às consultas de acompanhamento, visando identificar possíveis quadros de isolamento ou depressão.

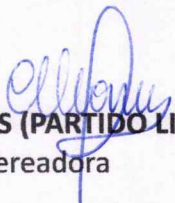
Art. 4º - O Programa poderá contar com a colaboração de universidades locais para a criação de grupos de apoio terapêutico e estágios supervisionados em psicologia perinatal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 06 de maio de 2026.


CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A maternidade, embora socialmente romantizada, é um período de profunda vulnerabilidade biológica e psíquica. Estudos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) indicam que **1 em cada 4 mulheres no Brasil** sofre de depressão pós-parto. Não se trata de uma "tristeza passageira", mas de uma condição clínica que, se não identificada precocemente, traz riscos severos:

- **Para a Mãe:** O suicídio é uma das principais causas de morte materna no primeiro ano após o parto. Além disso, a depressão pós-parto não tratada pode evoluir para quadros crônicos e isolamento social severo.
- **Para o Bebê:** A depressão materna compromete o vínculo afetivo, essencial nos primeiros meses de vida. Isso pode resultar em atrasos no desenvolvimento cognitivo, distúrbios de sono, dificuldades na amamentação e problemas emocionais que acompanharão a criança por toda a vida.
- **Para a Família:** O adoecimento da mãe desestrutura o núcleo familiar, gerando um ciclo de vulnerabilidade que sobrecarrega o sistema público de assistência social.

Diante dos riscos acima destacados, a presente proposição institui o **Protocolo "Abraço Materno"**, uma resposta técnica e humanizada a uma das crises de saúde pública mais silenciosas e devastadoras de nossa sociedade: os transtornos mentais perinatais.

O Projeto busca atuar na identificação precoce dos transtornos mentais perinatais através da criação da **triagem técnica**. Além disso, através da criação do suporte remoto (**Tele-Acolhimento Perinatal**) a paciente terá suporte psicológico remoto específico para o período de resguardo;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)**

A presente propositura propõe ainda a criação do "**Espaço Colo**", um ambiente de acolhimento imediato nas UBSs, garantindo que a mulher se sinta segura para expressar seu sofrimento sem julgamentos.

Campina Grande é referência regional em saúde. Com o Instituto de Saúde Elpídio de Almeida (ISEA), nossa cidade já realiza um trabalho de excelência no parto. Este projeto vem para completar esse ciclo, garantindo que a assistência não termine na alta hospitalar, mas continue protegendo a mente daquela mulher em sua residência.

Estas são as razões pelas quais solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste Projeto.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 06 de maio de 2026.

CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)
Vereadora